



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/03/2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32
DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2002.

Art. 1º O art. 32 da Lei Municipal nº 596, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 2.115,09 (dois mil cento e quinze reais e nove centavos), para 22 horas semanais, e R\$ 2.403,51 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos), para 25 horas semanais."

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM _____ DE MARÇO DE 2022.


Ver. Leonel Adler


Ver. Andrea Cristina de Oliveira


Ver. Vilmar Soares da Silva


Ver. Maikon Luz Vicente